



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº5246/2025 -SEURB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Chefia imediata: Marilene de Queiroz Nascimento Pinheiro



2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

O objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual - 2025 da Prefeitura Municipal de Ananindeua.



3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ID	Nome	Cargo/Função	Despacho
361968	Ana Paula Gomes Mendonça	Assessora Estratégica	Titular do Setor Demandante
297534/2	Marilene de Queiroz Nascimento Pinheiro	Secretária Municipal de Serviços Urbanos	Autorizador da Contratação
139041-2	André Luiz Carvaló de Oliveira	Assessor Especial	Responsável Técnico
60809-2/1	Tacianne Viana Costa	Assessor Especial	Responsável Técnico



4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO E MICRO TRATORES AGRÍCOLAS COM CARRETINHAS, COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, FEIRAS, FEIRAS LIVRES E MERCADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº5246/2025 -SEURB



5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

O município de Ananindeua, localizado na região metropolitana do estado do Pará, possui uma população estimada de 478.778 habitantes (IBGE, 2022). A gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos é um desafio essencial para garantir a qualidade de vida da população e a preservação ambiental.

A limpeza urbana é um serviço essencial à população, conforme o Art. 10 da Lei Federal nº 7.783/1989, e sua não realização pode colocar em risco a saúde, segurança e bem-estar da população. Além disso, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso V, estabelece que compete aos municípios organizar e prestar diretamente, ou mediante concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo a coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

Outras legislações relevantes incluem:

- Lei Federal nº 11.445/2007: Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, determinando que a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos sejam realizados de forma eficiente para proteger a saúde pública e o meio ambiente.
- Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS): Prevê a responsabilidade dos municípios na gestão integrada dos resíduos sólidos, garantindo sua destinação adequada.
- Decreto nº 7.404/2010: Regulamenta a PNRS e reforça a obrigatoriedade do poder público municipal na estruturação de serviços adequados para coleta e destinação de resíduos urbanos.

A não execução adequada da coleta de resíduos sólidos domiciliares pode gerar impactos negativos, tais como:

- Proliferação de vetores transmissores de doenças;
- Acúmulo de resíduos em vias públicas, prejudicando a mobilidade e o bem-estar da população;
- Danos ambientais, como contaminação do solo e da água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº5246/2025 -SEURB



Nesse contexto, a municipalização dos serviços de coleta de resíduos sólidos surge como uma estratégia relevante para o fortalecimento da gestão pública direta, promovendo uma série de benefícios, como se destaca a seguir:

1. Redução de Custos

- **Eliminação da margem de lucro:** A operação direta evita a necessidade de repasse de lucros a empresas contratadas.
- **Economia tributária:** Municípios podem ter acesso a isenções ou reduções de impostos sobre insumos, combustíveis e equipamentos.
- **Controle sobre os gastos operacionais:** Maior autonomia para gerenciar compras, manutenção e logística, reduzindo a dependência de reajustes contratuais.

2. Maior Controle e Flexibilidade

- **Planejamento interno eficiente:** Permite a adequação de rotas, turnos e equipes conforme as demandas locais.
- **Agilidade na resolução de problemas:** Intervenções em falhas operacionais podem ser realizadas diretamente, sem necessidade de mediação contratual.
- **Adaptabilidade em situações emergenciais:** Facilidade para ajustar a operação diante de eventos excepcionais, como alagamentos ou festividades.

3. Melhoria na Qualidade do Serviço

- **Fiscalização e controle internos:** O município pode estabelecer indicadores de desempenho e acompanhar sua execução em tempo real.
- **Capacitação contínua da equipe:** A formação e qualificação dos servidores públicos tornam-se permanentes, favorecendo a profissionalização do serviço.
- **Comprometimento com o interesse público:** A gestão direta prioriza a eficiência e a qualidade, em detrimento da lógica de maximização de lucros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 5246/2025 -SEURB

4. Valorização do Trabalho e Geração de Emprego Local

- Geração de empregos diretos: Possibilidade de contratação de servidores públicos com condições trabalhistas mais estáveis.
- Redução da rotatividade: A administração pública tende a manter quadros mais duradouros, promovendo acúmulo de experiência e melhoria contínua.

5. Sustentabilidade e Inovação

- Políticas ambientais customizadas: Implementação de programas próprios de coleta seletiva, compostagem e educação ambiental.
- Adoção de tecnologias sustentáveis: Investimentos em frota limpa, como veículos elétricos ou a gás, promovendo economia e redução de emissões.

6. Redução de Riscos de Corrupção e Irregularidades

- Transparência administrativa: A eliminação de contratos vultosos reduz a exposição a práticas de superfaturamento ou fraudes.
- Autonomia frente a grupos econômicos: Diminui a influência de empresas privadas na definição e execução dos serviços públicos.

Com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de coleta de lixo, foi realizada, em caráter emergencial, a Dispensa de Licitação nº 1/2025.006, que resultou na celebração do Contrato nº 005/2025 – SEURB/PMA, destinado a suprir, de forma imediata, a necessidade de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, incluindo aqueles provenientes de feiras, feiras livres e mercados do município.

Contudo, para assegurar a prestação regular e contínua desses serviços, justifica-se a presente contratação, por meio de procedimento licitatório, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na locação de caminhões compactadores de lixo e micro tratores agrícolas com carretinhas, com motorista/operador, para a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados no município de Ananindeua/PA.

Dessa forma, encontra-se plenamente demonstrada a motivação plausível e concreta para a contratação proposta, considerada essencial ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, contribuindo de maneira decisiva para a promoção da saúde pública, da ordem urbana e da sustentabilidade ambiental no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 5246/2025 -SEURB

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

6.1. Qualificação do Fornecedor

O fornecedor a ser contratado deverá ser devidamente qualificado, licenciado e/ou autorizado, demonstrando total competência para o fornecimento do objeto contratado.

6.2. Regularidade e Conformidade

Para garantir o funcionamento contínuo e eficiente do atendimento à população de Ananindeua, o fornecedor deve estar legalmente habilitado para exercer a atividade comercial e cumprir rigorosamente os critérios estabelecidos pelo contratante e pela fiscalização, com especial atenção aos seguintes aspectos:

6.2.1. Sustentabilidade

Além dos critérios sustentáveis eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **Materiais:** O objeto contratado deve ser composto, sempre que possível, por materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos e/ou provenientes de reflorestamento.
- **Testes e Documentação:** Os interessados deverão disponibilizar à Administração todas as condições necessárias para a realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais de operação em língua portuguesa, sempre que aplicável.

6.2.2. Subcontratação

- Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do objeto licitado.

6.2.3. Garantia da Contratação

- Será exigida a garantia contratual, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a entrega do objeto deste estudo ocorrerá nos termos estabelecidos em contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº5246/2025 -SEURB



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de planejamento da contratação de empresa especializada na locação de caminhões compactadores de lixo e micro tratores agrícolas com carretinhas, com motorista/operador, para a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados no município de Ananindeua/PA. Este levantamento permite estimar custos e comparar preços praticados no mercado, assegurando que os valores propostos estejam em conformidade com as realidades econômicas e financeiras do setor.

Para elaborarmos das Planilhas de Quantitativos de Preços do certame, utilizamos os preços referenciais praticados pelo mercado, considerados os preços referenciais constantes de bancos de dados públicos para veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos elencados no SINAPI/CEF - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Público Índices da Construção Civil, Petrobrás e COMPRASNET.

Quanto aos valores referenciais dos Salários e outras despesas de mão de obra, tomamos como base os valores contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho da Categoria registradas pelo Sindicato das Empresas de Serviços Terceirizáveis Trabalho Temporário Limpeza e Conservação Ambiental do Estado do Pará SEAC/PA.

Metodologia do Levantamento de Mercado

Para realizar o levantamento de mercado utilizando os bancos de dados referenciais anteriormente citados, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos seguirá os seguintes passos:

Identificação dos Serviços e Insumos Necessários

- Listar todos os serviços e insumos necessários para a execução dos serviços de locação de caminhões compactadores de lixo e micro tratores agrícolas com carretinhas, com combustível e motorista/operador, para a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares no município de Ananindeua/PA

Consulta aos Sistemas SINAPI

- Acessar os sistemas SINAPI para obter os custos atualizados de cada serviço e insumo identificado;
- Verificar as especificações técnicas e unidades de medida para garantir que os dados consultados correspondam exatamente às necessidades do projeto.

Elaboração de Planilhas de Quantitativos de Preços

- Com base nos dados levantados foram calculados os custos unitários e totais para cada item;
- Incluir margens de contingência e ajustes para assegurar a precisão e a completude do orçamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº5246/2025 -SEURB**



Levantamento de Custos

O levantamento de mercado baseado no SINAPI permite a elaboração de um orçamento detalhado e preciso, assegurando que os valores estimados para a locação de caminhões compactadores de lixo e micro tratores agrícolas com carretinhas, com combustível e motorista/operador, para a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados no município de Ananindeua/PA estejam alinhados com a realidade do mercado e a legislação vigente. Este processo é fundamental para garantir a transparência, eficiência e economicidade dos gastos públicos, contribuindo para a efetividade dos serviços prestados à população e a sustentabilidade ambiental do município.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação a planilha orçamentária onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação e Termo de Referência. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI, entre outras, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal no 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

Possíveis soluções para atendimento da demanda

Diante da necessidade identificada, destacam-se as seguintes soluções:

- Solução A: Solicitação de veículos para coleta e transporte de resíduos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. No entanto, essa alternativa é limitada, pois os veículos existentes na SEURB são utilizados para o recolhimento de resíduos inertes e em outras atividades essenciais da Secretaria, além de não serem específicos para a coleta e transporte de resíduos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados.
- Solução B: Locação de veículos para coleta e transporte de resíduos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados pela Secretaria Municipal Serviços Urbanos.
- Solução C: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados, incluindo o fornecimento de veículos e da mão de obra.

Avaliação das soluções possíveis

Após análise das alternativas, conclui-se que:

1. A solução A não é viável, pois não há disponibilidade de veículos adequados para a coleta e transporte de resíduos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados.
2. Solução B é viável, pois possibilita a disponibilização imediata do veículo, garantindo a continuidade e a eficiência da coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados. Além de transferir à empresa contratada a responsabilidade por manutenção preventiva e corretiva, evitando custos imprevistos para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº5246/2025 -SEURB

3. Solução C não é considerada viável pela equipe de planejamento da contratação, uma vez que o gerenciamento da coleta e transporte de resíduos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados não é realizado diretamente pela Administração Pública, o que dificulta o planejamento, o controle e a fiscalização dos serviços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021

A Solução B, que prevê a locação de veículos para a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados, é a alternativa mais adequada, pois possibilita a disponibilização imediata do veículo. Isso garante a continuidade e a eficiência do serviço, evitando prejuízos à população e mantendo a regularidade na coleta.

A locação transfere à empresa contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, eliminando custos imprevistos para a Administração. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos evita despesas inesperadas com reparos, peças e tempo de inatividade do caminhão, garantindo um planejamento orçamentário mais previsível e eficiente.

Com a locação desses veículos, a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados será realizada de forma mais eficiente e contínua, beneficiando diretamente a população. O serviço prestado terá maior regularidade, contribuindo para a limpeza urbana, a redução de riscos ambientais e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Dessa forma, a locação dos veículos para a coleta de resíduos e transporte domiciliares, feiras, feiras livres e mercados (Solução B) se apresenta como a alternativa mais vantajosa para atender à demanda do município, garantindo eficiência operacional, redução de custos com manutenção e a melhoria do serviço prestado à população.

9. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 5246/2025 -SEURB

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUAN T	R\$.UNT	R\$ TOTAL/ MENSAL
1	4014	Locação de caminhões compactadores de lixo, incluindo o fornecimento de combustível por conta da contratada, com motorista/operador para jornada de 8 (oito) horas diárias, com o pagamento de adicional noturno (20%) e adicional de insalubridade (40%), assegurando o cumprimento integral das obrigações trabalhistas previstas em lei (salário, férias, 13º salário, fornecimento de EPI's, entre outros). Especificação: o veículo deve possuir capacidade mínima de 15 m³, potência mínima de 230 CV, ano e modelo de fabricação mínimo do caminhão do ano 2024, a diesel, equipado com carroceria especial para coleta e transporte de resíduos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados (caixa coletora), devendo ser fechada, conter estanque para evitar o despejo de líquido nas vias públicas e ser provido de mecanismo de descarga automática, equipado com braço de elevação e sistema de coleta de lixeiras contêiner de 1.000 L de PEAD. Todas as despesas, inclusive lubrificantes, peças de reposição, seguros obrigatórios ou não, manutenção, substituição em caso de defeito serão de responsabilidade da contratada. O veículo deve estar equipado com sinalização sonora de marcha a ré, lanternas elevadas indicativas de freio e equipado com os demais equipamentos e dispositivos	UNID.	25	58.448,24	1.461.205,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 5246/2025 -SEURB



		de segurança e equipado com dispositivo GPS e em conformidade com a legislação em vigor. O veículo realizará as coletas de domingo à domingo no município e o transportará até um aterro sanitário. A destinação atual dos resíduos sólidos domiciliares está sendo realizada para o aterro sanitário do município de Marituba, com uma distância próxima à zona urbana. Em média, essa operação resulta em média 200 km percorridos diariamente, considerando a rotina de domingo à domingo. No entanto, essa média pode ser maior em situações específicas que gerem maior produção de resíduos, como feriados, festas e eventos, ou menor, devido à redução na produção em determinados períodos.				
2	4014	Locação de Micro Trator Agrícola de Pneus c/ carretinha 4 m³, incluindo o fornecimento de combustível por conta da contratada, com tratorista jornada de 8 (oito) horas diárias, com o pagamento de adicional de insalubridade (40%), assegurando o cumprimento integral das obrigações trabalhistas previstas em lei (salário, férias, 13º salário, fornecimento de EPI's, entre outros). Especificação: carretinha de madeira com capacidade de 4 ton, potência do motor de 37 HP, capacidade de levantamento de 1000kg, peso de 1.600 kg, transmissão mecânica, motor a Diesel, cilindrada 2.624 CC. Em média, essa operação	TON.	05	24.010,92	120.054,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº5246/2025 -SEURB

		resulta 17,5 km percorridos diariamente, considerando a rotina de domingo à domingo. Equipados com GPS.				
TOTAL MENSAL (25 CAMINHÕES + 05 MICROTRATORES)						R\$ 1.581.260,47
TOTAL ANUAL (25 CAMINHÕES + 05 MICROTRATORES)						R\$ 18.975.125,68

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores quantitativos por esta Secretaria, chegando aos valores R\$18.975.125,68 (dezoito milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

Em conformidade com o disposto no Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que trata do parcelamento ou não da contratação com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se a contratação do objeto em lote único, considerando os seguintes fatores:

Racionalização da Gestão e Fiscalização Contratual

A contratação em lote único possibilita uma gestão mais eficiente do contrato, permitindo maior controle operacional, fiscalizatório e administrativo sobre a execução dos serviços. A centralização da responsabilidade em um único fornecedor reduz a complexidade do acompanhamento contratual, evitando divergências na execução e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços.

Economia de Escala e Redução de Custos

A contratação global dos serviços de locação de caminhões compactadores de lixo e micro tratores agrícolas com carretinhas, com combustível e motorista/operador possibilita maior economia de escala, reduzindo custos administrativos e operacionais tanto para a Administração quanto para os fornecedores. A aquisição de forma fracionada poderia resultar em propostas com preços unitários mais elevados, devido à perda de sinergia na logística e na manutenção dos veículos.

Padronização e Qualidade da Execução

A prestação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, feiras, feiras livres e mercados exige padronização e integração logística, de forma a garantir a continuidade e eficiência operacional. A eventual contratação de múltiplos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº5246/2025 -SEURB

fornecedores poderia gerar desuniformidade na execução, dificultando a gestão e comprometendo a qualidade do serviço prestado à população.

Garantia de Atendimento Integral às Demandas do Município

A estrutura necessária para a realização dos serviços demanda integração operacional entre os equipamentos e mão de obra envolvida. A unificação do fornecimento permite a alocação otimizada dos recursos, garantindo que todos os setores do município sejam atendidos de forma equitativa, sem riscos de descontinuidade.

Maior Competitividade e Atratividade do Certame

A contratação por lote único não restringe a competitividade do certame, uma vez que empresas especializadas nesse tipo de serviço possuem estrutura para atender a demanda integralmente. Além disso, a definição clara do escopo do serviço facilita a formulação de propostas mais vantajosas pelos licitantes, assegurando a economicidade do processo.

Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, bem como a necessidade de garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração, justifica-se a opção pelo lote único, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ananindeua/PA.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

A locação tem por finalidade assegurar o cumprimento eficiente das funções institucionais, proporcionando os meios necessários para a execução das metas estabelecidas. Dessa forma, busca-se atender de maneira adequada às demandas da coletividade, garantindo a prestação de um serviço público de qualidade. Além de contribuir para a melhoria contínua dos serviços oferecidos por este órgão, essa iniciativa fortalece a atuação administrativa da Secretaria, permitindo um planejamento mais eficiente e uma gestão mais eficaz.

Os resultados esperados vão além do atendimento às exigências legais, abrangendo também a melhoria da qualidade de vida da população e a preservação do meio ambiente. Com isso, reforça-se o compromisso do município com a sustentabilidade e a responsabilidade social. A excelência na execução desses serviços é essencial para a construção de um ambiente urbano mais limpo, seguro e saudável, promovendo o bem-estar coletivo e a valorização dos espaços públicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

A SEURB providenciará equipe técnica para exercer ampla e irrestrita fiscalização execução dos serviços objeto da contratação, nos termos previstos no Contrato e Termo de Referência, a qualquer hora, podendo este ser auxiliada por engenheiros pertencentes ao quadro SEURB/PMA ou de outra secretaria, para aprovação e medição dos serviços executados, de acordo com as normas regulamentadas, correlatas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº5246/2025 -SEURB



individual ou conjuntamente, para todos os efeitos adotando os procedimentos e padrões previstos nos anexos deste edital de concorrência.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

Não há contratações correlatas e interdependentes no processo.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

15.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

15.2. A contratada deverá:

Promover práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.

Deverá realizar treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 1º, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlatas.

Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários do uso de suas atividades, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 — Política Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº5246/2025 -SEURB

Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlatas.

✓ **16. ANÁLISE DE RISCO**

Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - SEURB		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - SEURB		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº5246/2025 -SEURB

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO JURÍDICO - SEURB		

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE		

ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	SML-PMA		

ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
--------	--------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº5246/2025 -SEURB

RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		

FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO JURÍDICO - SEURB		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº5246/2025 -SEURB

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar servidores capacitados
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEURB

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEURB		

ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilidade subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação de sanções administrativas.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - SEURB		

ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº5246/2025 -SEURB

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO JURÍDICO - SEURB

ETAPA:	REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEURB		

ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEURB		

ETAPA:	SANÇÕES
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº5246/2025 -SEURB

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEURB		

ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar aos segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEURB		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº5246/2025 -SEURB**



17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº3.294 de 24 de janeiro de 2023.

Ananindeua, 14 de abril de 2025.

Ana Paula Gomes Mendonça
Ana Paula Gomes Mendonça
Mat.: 361968

Tacianne Viana Costa
Tacianne Viana Costa
Mat: 60809-2/1

AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DO ORDENADOR DE DESPESA:

Marilene de Q. N. P.
Marilene de Queiroz Nascimento Pinheiro
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
Mat.: 297534/2